



PRONAF's funding of tillages in the brasilian northeast: behavior of financed products during the years 2013-2021

O custeio de lavouras pelo PRONAF no Nordeste: comportamento dos produtos financiados no período 2013-2021

SILVA, U. R. U. da⁽¹⁾; CORRÊA, E. G⁽²⁾

⁽¹⁾ 0000-0002-6248-4771; CECA/UFAL. Rio Largo, Alagoas (AL), Brasil. ulisses.silva@ceca.ufal.br.

⁽²⁾ 0000-0002-8430-2932; IFAL Coruripe. Coruripe, Alagoas (AL), Brasil. ellen.correa@ifal.edu.br.

O conteúdo expresso neste artigo é de inteira responsabilidade dos/as seus/as autores/as.

ABSTRACT

Family farming has been gaining a new look since the 1990s. A look that has sought to characterize it in a positive way, that is, to characterize it for what it is; and no longer defining it in a negative way, that is, for what it is not, as if it were the destiny of family farming to become a large monoculture production. Thus, family farming became associated, among other factors, with food production; it have been receiving its own rural credit policy, formalized in Pronaf. However, there have been serious questions about Pronaf's ability to meet the regional diversity of family farming and, above all, about the concentration of its resources in crops that reproduce the model of productive specialization associated with crops for export. In this sense, our article seeks to observe whether, in the case of the Northeast region, Pronaf has managed to finance crops linked to local food generally associated with diversified production. To do so, we analyzed data on agricultural funding for crops granted through Pronaf during the period from 2013 to 2021 for the Northeast region. We conclude that, although there is a diversity of crops financed by Pronaf in the Northeast, the growing share of corn cultivation in the total resources requires attention.

RESUMO

A agricultura familiar vem ganhando um novo olhar desde os anos 1990. Um olhar que tem buscado caracterizá-la de forma positiva, isto é, caracterizá-la por aquilo que ela é; e não mais defini-la de forma negativa, isto é, por aquilo que ela não é, como se fosse destino da agricultura familiar se tornar grande produção monocultural. Assim, a agricultura familiar passou a ser associada, entre outros fatores, à produção de alimentos; e tem recebido uma política de crédito rural própria, o Pronaf. Contudo, há questionamentos quanto à capacidade de o Pronaf atender à diversidade regional da agricultura familiar e, sobretudo, sobre a concentração de seus recursos em cultivos que reproduzem o modelo de especialização produtiva associado às culturas para exportação. Neste sentido, nosso artigo busca observar se, para o caso da região Nordeste, o Pronaf tem financiado culturas vinculadas à alimentação local, geralmente associadas à produção diversificada. Para tanto, analisamos os dados do crédito de custeio agrícola para lavouras concedido através do Pronaf durante o período de 2013 a 2021 para a região Nordeste. Concluímos que, embora exista uma diversidade de culturas financiadas pelo Pronaf no Nordeste, a crescente participação do cultivo de milho no total de recursos requer atenção.

INFORMAÇÕES DO ARTIGO

Histórico do Artigo:

Submetido: 22/10/2022

Aprovado: 24/03/2023

Publicação: 10/04/2023



Keywords:

Pronaf, Agricultural public policies, Family farming.

Palavras-Chave:

Pronaf, Políticas públicas agrícolas, Agricultura familiar.

Introdução

A partir de meados dos anos 1990, a expressão *agricultura familiar* adquiriu dominância no vocabulário sindical e institucional, assim como, se tornavam cada vez mais frequentes em estudos acadêmicos. Picolotto (2011, 2014a, 2014b) analisa o reconhecimento político, social e econômico obtido pela agricultura de base familiar no Brasil como resultado da ação de diferentes agentes (acadêmicos, sindicais e estatais) que empreenderam um trabalho de reversão das valorações negativas, até então, atribuídas a este modelo de agricultura. Esses agentes questionaram as expressões (*atrasada, ineficiente e inadequada*) historicamente empregadas para caracterizar a agricultura familiar brasileira, associando-a a adjetivos considerados positivos, tais como: *moderna, eficiente, sustentável, solidária e produtora de alimentos* (Picolotto, 2011, 2014b).

A criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), em 1995, é resultado desse processo de reconhecimento. Sua criação marcou a incorporação desta categoria pelo Estado brasileiro (Grisa et al., 2014) e fortaleceu o movimento de identificação de uma parcela dos produtores rurais como agricultores familiares (Picolotto, 2011, 2014a, 2014b). O programa tornou-se a principal política pública de financiamento da agricultura familiar do país e passou por diversas mudanças em suas regras de funcionamento. (Bianchini, 2015; Baccarin & Oliveira, 2021; Wesz Jr., 2021).

Há um consenso na literatura de que, em âmbito nacional, o programa tem privilegiado os agricultores familiares mais capitalizados da região Sul e o financiamento de *commodities*, tais como milho, soja e café, indicando que o programa tem reproduzido, em certa medida, o caráter produtivista e seletivo do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) (Grisa et al., 2014; Grisa, 2017; Pretto & Horn, 2020; Baccarin & Oliveira, 2021; Wesz Jr., 2021). Contudo, ao analisar os dados para o período 1999-2012, Grisa et al. (2014) salientam que o produtivismo do Pronaf é territorializado, uma vez que em outras regiões do país é notável a participação de outros cultivos, que podem estar associados à segurança alimentar e nutricional dos agricultores familiares.

Este seria o caso das regiões Norte e Nordeste e de alguns estados do Sudeste, nos quais assume relevância o financiamento de cultivos como a mandioca, feijão, arroz e “outras lavouras”. Mais ainda, seria possível verificar, nestes casos, que o Pronaf estaria financiando produtos típicos da agricultura familiar, consumidos pela família ou destinados ao mercado interno, minimizando o que a análise do Pronaf nacionalmente revela.

O estudo de Grisa et al. (2014) nos levou a questionar se, de fato, os principais cultivos financiados pelo Pronaf no Nordeste são de alimentos habitualmente consumidos pela população desta região. Assim, o objetivo deste artigo é saber se argumento de Grisa et al. (2014) pode ser mantido para o período de 2013 a 2021. Além disso, podemos desvendar quais culturas, com grande percentual do financiamento de custeio agrícola/lavoura em cada estado, podem estar escondidas dentro da categoria “outras culturas”. Isto é possível porque os dados

do Pronaf disponíveis a partir de 2013 apresentam o nome das culturas das lavouras de maneira mais desagregada, sendo que a categoria “outras lavouras”¹ não tem apresentado participação significativa e, inclusive, não é mais utilizada desde 2019.

Para tanto, analisamos os dados a respeito dos principais produtos financiados pelo Pronaf custeio agrícola/lavoura na região Nordeste no período 2013-2021. Buscamos responder às seguintes questões: 1) Quais os principais produtos financiados na região e em cada um dos estados? 2) Os dados indicam concentração ou diversificação de produtos financiados? 3) Que tendências no perfil produtivo da região e dos estados é possível observar?

Os nossos materiais de pesquisa consistem em: 1) dados de concessão de crédito rural pelo Pronaf, disponibilizados pelo Banco Central do Brasil em sua página na internet através da Matriz de Dados do Crédito Rural (BCB, 2021/2022); 2) pacotes de manipulação e análise de dados em linguagem Python: Pandas, Numpy e Matplotlib; 3) finalmente, algumas manipulações de dados foram realizadas em planilhas eletrônicas do *LibreOffice Calc*.

A metodologia consistiu em baixar os dados na página do Banco Central, utilizando o item “3.6. Quantidade e Valor dos Contratos de Custeio por Região, UF e Produto” e selecionar os seguintes parâmetros: a) Mês Início/Ano Início; Mês Fim/ Ano Fim: de acordo com o período desejado; b) Atividade: agrícola; c) Modalidade: lavoura; d) Fonte de recursos: todas; e) Programa: Pronaf; f) Subprograma: Todos.

Assim, salientamos que os recursos aqui analisados se referem estritamente aos créditos concedidos no âmbito do Pronaf custeio para atividade agrícola na modalidade lavoura (utilizaremos a denominação Pronaf custeio agrícola/lavoura).

Desenvolvimento

O Pronaf foi instituído pela Resolução nº 2.191 do Banco Central do Brasil em 24 de agosto de 1995. Esta Resolução também estabelecia os critérios para se enquadrar como beneficiário do programa². No ano seguinte, o Decreto nº 1.946 de 28 de junho criou o Pronaf, tendo como finalidade “promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a proporcionar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de emprego e a melhoria de renda” (BRASIL, 1996, s.p.).

1 A categoria “outras lavouras” foi incluída no Anuário Estatístico do Crédito Rural em 2002, contudo, não foi especificado quais cultivos estariam englobados nela. De acordo com Grisa, Wesz Jr. e Buchweitz (2014, p. 336), é provável que a categoria incorpore os cultivos menos tradicionais para o crédito rural e com importantes variações regionais como, por exemplo, frutas e hortigranjeiros.

2 a) explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro; b) não mantenha empregado permanente, sendo admitido o recurso eventual à ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade agrícola o exigir; c) não detenha, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, quantificados na legislação em vigor; d) no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua renda bruta anual seja proveniente da exploração agropecuária ou extrativa; e) resida na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximos.

Desde aquele momento havia, portanto, tanto uma normatização sobre o que seria considerado(a) agricultor(a) familiar, como, também, havia uma ênfase da finalidade no produtivismo como forma de aumentar a renda gerada pela agricultura familiar. E, de fato, o Pronaf foi criado espelhando as orientações da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) sobre as políticas públicas para a agricultura familiar³, tendo como principal público-alvo as unidades familiares em condições de se consolidarem no mercado.

No ano de 2006, foi estabelecida a Lei nº 11.326. Conhecida como lei da agricultura familiar, ela ampliou o conceito de agricultor(a) familiar, pois permite haver empregado permanente, desde que a mão-de-obra predominante continuasse sendo da família (BRASIL, 2006). Estabelecia, ainda, que a renda familiar fosse predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, e não mais o mínimo de 80%. Finalmente, a lei também incluiu como beneficiários os silvicultores, os aquicultores, os extrativistas e os pescadores. Com a inclusão destes novos segmentos, pretendia-se atender a ampla diversidade da agricultura familiar no Brasil.

Em 2011, foram realizadas alterações na Lei nº 11.326/2006 com o propósito de ampliar ainda mais o público-alvo das políticas públicas para a agricultura familiar, avançando na incorporação dos agricultores familiares mais pauperizados (Wanderley, 2017). Deixou-se de exigir que a renda fosse predominantemente originada de atividades econômicas realizadas no próprio estabelecimento (BRASIL, 2006)⁴. Foram, ainda, acrescentados como beneficiários da lei, os povos indígenas e os integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.

Representatividade da agricultura familiar nordestina e sua participação no Pronaf

Na região Nordeste, há a maior concentração de estabelecimentos de agricultura familiar do Brasil. Em 2017, do total nacional de estabelecimentos familiares, 1.838.846 (47,2%) estavam localizados na região Nordeste. Considerando-se apenas os estabelecimentos rurais dessa Região, os estabelecimentos familiares representam 79,2% do total, e são responsáveis por 73,8% (4,7 milhões de pessoas) da força de trabalho ocupada nas áreas rurais.

3 Estas orientações resultaram da pesquisa realizada pelo convênio de cooperação técnica entre a Organização das Nações Unidas para a Alimentação (FAO) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) – FAO/Incra (1994) – sob a coordenação do economista e pesquisador Carlos Guanziroli.

4 Contudo, no Manual do Crédito Rural do Banco Central do Brasil consta, como requisito para pleitear recursos do Pronaf: “no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda bruta familiar seja originada da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento, observado ainda o disposto na alínea ‘h’”. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr>. Acesso em: 06 abr. 2022. O mesmo é estabelecido pelas Circulares 23 e 24 de 2021 do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Disponíveis em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf>. Acesso em: 06 abr. 2022.

Entretanto, o percentual de área ocupada pela agricultura familiar não corresponde ao percentual de estabelecimentos. Os agricultores familiares detinham apenas 36,6% da área, enquanto a agricultura patronal detinha 63,4% da área total, revelando a persistência de acentuadas desigualdades na posse da terra e dos recursos naturais que esta implica (Aquino et al., 2020).

Há consenso entre os estudiosos do Pronaf de que, ao longo de sua existência, a aplicação de seus recursos concentrou-se na região Sul, implicando baixo percentual dos recursos destinado às famílias do Nordeste. Em 2018, a região Nordeste foi contemplada por 12,8% dos recursos do programa (Pretto & Horn, 2020). Outro indicador relevante para compreender esta diferença é o valor médio dos contratos. Para o ano de 2018, o valor médio dos contratos na região Sul foi de R\$ 33.620,00, enquanto na região Nordeste foi de R\$ 5.281,00 (Pretto & Horn, 2020; Banco Central do Brasil [BCB], 2019).

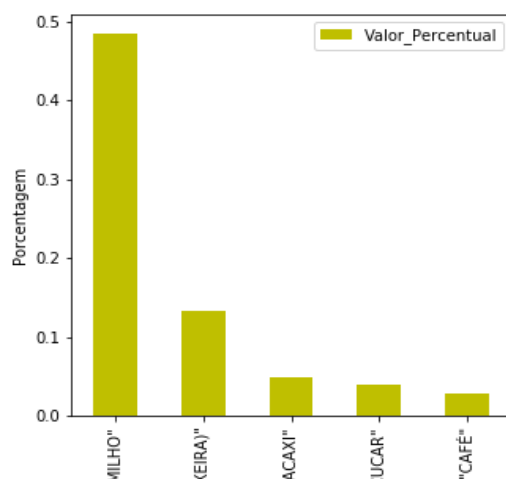
Também é unânime entre os pesquisadores a conclusão de que os recursos se concentram no financiamento de cultivos associados às *commodities* para exportação. Em 2018, a soma dos percentuais absorvidos pela soja (40,4%), milho (22,7%) e café (10,5%) respondeu por quase 74% do total de recursos (Pretto & Horn, 2020). Enquanto isso, a participação dos percentuais somados do trigo (7,9%), arroz (2,6%), feijão (1,3%) e mandioca (1,3%) – lavouras associadas ao consumo interno de alimentos – foi de 13,1% do total de recursos (Pretto & Horn, 2020, 2020).

Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola no NE e seus estados

Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola no NE

Considerando o total de recursos do Pronaf destinado ao custeio agrícola/lavoura durante todo o período de 2013 a 2021, os produtos que receberam maior percentual destes recursos, conforme o Gráfico 1, foram: milho, com 48,41%; mandioca (aipim, macaxeira), com 13,34%; abacaxi, com 4,90%; cana-de-açúcar, com 3,96%; e café, com 2,87%. Contudo, é importante observar que os seis produtos seguintes ficaram ainda na casa dos 2% do total de recursos (banana, cará, inhame, arroz, feijão e manga). De qualquer maneira, é patente a concentração destes recursos para o cultivo de milho (Gráfico 1).

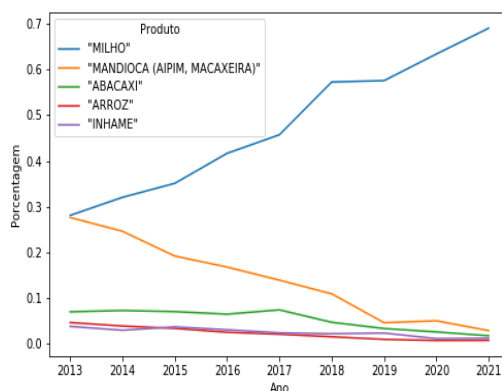
Gráfico 1. Percentual de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no Nordeste durante o período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural (2013-2021)

Contudo, é importante ressaltar que a elevada participação da lavoura de milho na destinação dos recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura é repercussão da ascensão desta cultura na destinação destes recursos nos últimos anos. Através do Gráfico 2, podemos notar o quanto o percentual de recursos destinados ao cultivo de milho foi crescente em desfavor do cultivo da mandioca, que perdeu participação e passou a se distanciar cada vez mais dos percentuais de recursos recebidos pelo cultivo de milho.

Gráfico 2. Tendência de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no Nordeste em cada ano do período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural (2013-2021)

Sendo assim, a primeira conclusão é a de que a região apresenta uma diversidade de culturas financiadas pelo Pronaf. Contudo, a crescente participação do milho pode significar uma ameaça a essa diversidade.

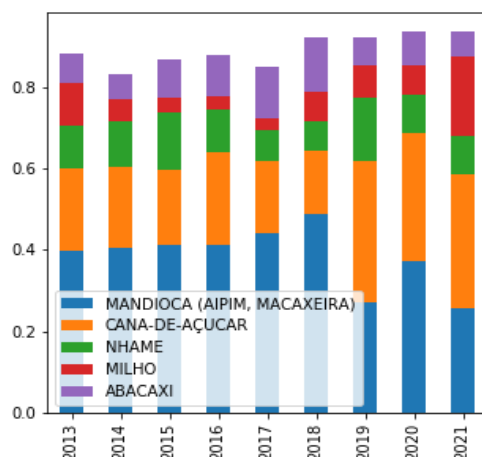
Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola em Alagoas

No período de 2013 a 2021, os cinco produtos que mais receberam recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura em Alagoas foram: mandioca (aipim, macaxeira), com 38,47%; a cana-de-açúcar, com 23%; o inhame, com 10,44%; o abacaxi, com 8,87%; o milho, com 7,37%. Estes produtos concentram pouco mais de 88% do total de recursos destinados ao custeio de lavouras. Com exceção da cana-de-açúcar, os demais produtos, especialmente a mandioca (aipim, macaxeira), inhame e milho, são característicos da alimentação local. Somados, aqueles quatro produtos atingem mais de 65% do total destinado ao custeio de lavouras em Alagoas.

Não se pode deixar de ressaltar, contudo, que a cana-de-açúcar ocupa uma posição importante na destinação dos recursos. No Gráfico 3, observamos que a partir de 2019 o cultivo da cana supera os 30%, tendência que se repete em 2020 (31,46%) e 2021 (33,06%). Em 2019 e 2021, a cana-de-açúcar foi o cultivo que mais obteve recursos no estado. Apesar de a participação da cana nos recursos do Pronaf em Alagoas ser expressiva, Barbosa e Brandão (2020), a partir dos dados do Censo Agropecuário de 2017, apontam que apenas 5% do total da produção de cana em Alagoas é oriunda da agricultura familiar. Apontam, ainda, que a cana é fornecida para as usinas sucroenergéticas e também é utilizada para a produção artesanal de cachaça e rapadura pelos agricultores familiares. Outro cultivo que também aumentou a participação nos recursos obtidos em Alagoas foi o do milho, que saiu de 2,9% em 2017 para 19,49% em 2021.

Enquanto a cana-de-açúcar amplia sua participação nos três últimos anos da série, o Gráfico 3 também aponta que a mandioca (aipim, macaxeira) tem sua participação reduzida. Em 2018, a mandioca (aipim, macaxeira) respondia por 48,66% dos recursos, reduzindo para 27,17% em 2019. Em 2020, a mandioca (aipim, macaxeira) recupera a posição de principal cultivo financiado, mas não atinge os níveis anteriores a 2019, ficando com 37,33% dos recursos. Em 2021, a mandioca (aipim, macaxeira) fica novamente em segundo lugar, respondendo por 25,54% dos recursos.

Gráfico 3. Tendência de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado de Alagoas em cada ano do período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural (2013-2021)

Portanto, Alagoas apresenta uma concentração dos financiamentos do Pronaf em dois produtos: mandioca e cana-de-açúcar, uma vez que esses dois produtos juntos somam cerca de 60% dos financiamentos em cada ano. A elevada participação da mandioca contribui para a diversificação da produção na região Nordeste, sobretudo quando se considera produtos típicos da alimentação local. Contudo a diminuição da participação dessa cultura nos últimos três anos preocupa, sobretudo porque ela se deve à elevação das participações da cana-de-açúcar e do milho.

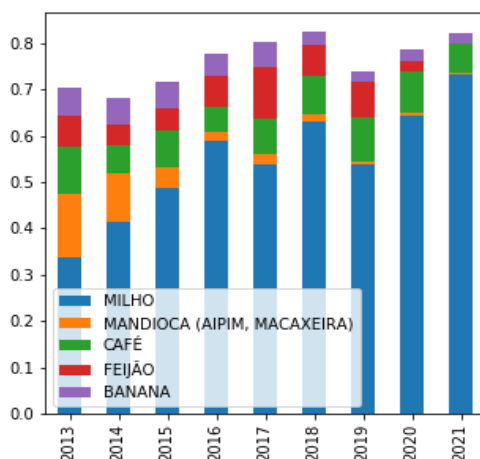
Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola na Bahia

Na Bahia, os dados revelam uma concentração dos recursos do custeio de lavouras do Pronaf no milho, o qual respondeu por 56,57% dos recursos para todo o intervalo de 2013-2021. Em seguida, vem o café, com 8,05%; a manga, com 5,22%; o feijão, com 4,4%; o cacau, com 3,98%. Outros produtos apresentaram percentuais próximos ao do feijão e do cacau, como a banana, com 3,97%, e a mandioca, com 3,3%. Isso mostra que, no período em questão, mais da metade dos recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura na Bahia se concentraram no financiamento do milho, enquanto a outra metade foi absorvida por uma diversidade de produtos. Quando comparamos com o estudo de Grisa et al. (2014), chama atenção a queda vertiginosa da participação do cultivo de feijão. Para o período de 1999-2012, os autores observaram que esta cultura recebeu 22,7% dos recursos (Grisa et al., 2014).

Quando olhamos para a evolução anual dos produtos neste intervalo de tempo, conforme o Gráfico 4, o que se destaca é o comportamento da mandioca, que foi progressivamente perdendo espaço entre os principais cultivos financiados. Em 2013, a mandioca respondia por 13,77% dos recursos e era o segundo principal produto financiado no estado. Este percentual vai se reduzindo ano a ano (com exceção do ano 2017, em que o percentual praticamente se mantém em relação a 2016), até se tornar ínfimo em 2021,

respondendo por apenas 0,026% dos recursos. Outro cultivo que também diminui sua participação nos recursos é do feijão: de 11,11% em 2017 para 0,03% em 2021. Esta queda ocorreu em favor do cultivo de milho, que saltou de 33,73% em 2013 para 73,18% em 2021.

Gráfico 4. Tendência de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado da Bahia em cada ano do período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural (2013-2021)

A Bahia deixou de ser um estado com concentração em dois produtos para ser concentrado apenas em um produto, o milho. A contrapartida foi o quase desaparecimento do financiamento da mandioca e do feijão. Assim, o estado tem tido forte contribuição para diminuir a diversificação na região Nordeste. Isso é ainda mais notável quando consideramos que Bahia possui grande participação nos financiamentos quando comparado a outros estados da região.

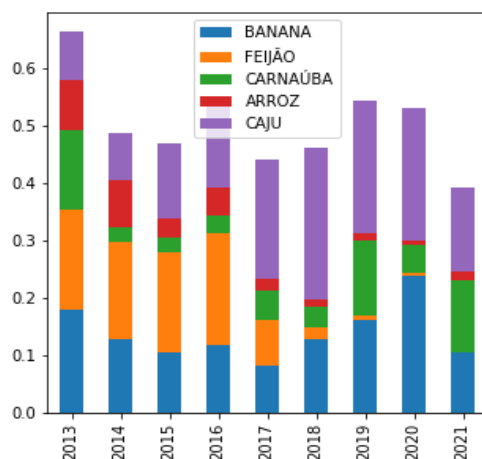
Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola no Ceará

O estado do Ceará apresenta uma distribuição bastante equânime quanto às cinco principais lavouras que recebem recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura. Os cinco principais cultivos são: caju, com 15,48%; banana, como 13,21%; milho, com 11,61%; maracujá, com 11,39%; feijão, com 10,17%. Além destes cinco, os dois seguintes são: mandioca (aipim, macaxeira), com 9,58% e carnaúba, com 6,7%.

Estes percentuais para todo o período de 2013 e 2021, no entanto, não permitem analisar algumas tendências que nos parecem salientes e que estão ilustradas no Gráfico 5. A primeira delas se refere às participações dos cultivos de arroz e feijão, que decresceram durante todo o período, e de forma mais acentuada para o caso do feijão: o arroz sai de uma participação inicial de 8,68% em 2013 e termina em 2021 com uma participação de 1,6%; o feijão cai de 17,39% do total dos recursos em 2013 para, vertiginosamente, 0,14% em 2021. Esta tendência à queda do feijão havia sido observada também para o período 1999-2012 (Grisa et al., 2014).

A lavoura que obteve maior participação no total de recursos foi a do caju, saindo de 8,5% em 2013 para atingir o máximo de participação em 2018 (com 26,53%). O cultivo de caju vem mantendo a primeira posição em participação nos recursos desde 2017.

Gráfico 5. Tendência de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado do Ceará em cada ano do período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural (2013-2021)

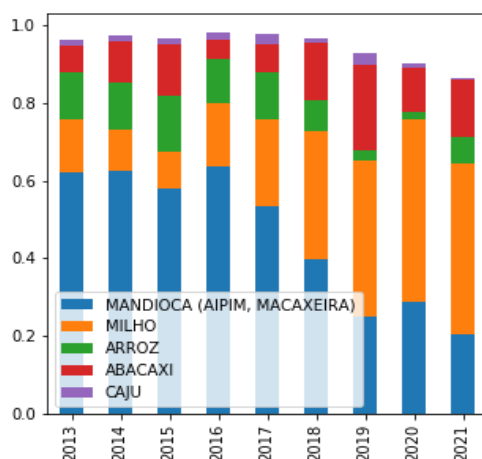
O Ceará tem sido um Estado bastante diversificado, uma vez que, quando somamos as suas principais cultura, elas raramente alcançam, juntas, 50% do total do financiamento do Pronaf para o estado.

Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola em Maranhão

No somatório do período 2013-2021, os cinco principais cultivos financiados no estado do Maranhão foram: a mandioca (aipim, macaxeira), com 54%; o milho, com 18,89%; o arroz, com 11,13%; o abacaxi, com 10,48%; o caju, com 0,16%. Mais da metade dos recursos, portanto, ficou concentrada na mandioca (aipim, macaxeira), enquanto a outra metade esteve distribuída entre uma diversidade de cultivos. A concentração dos recursos no cultivo de mandioca para o período 2013-2021 manteve-se, portanto, muito próximo dos patamares do período 1999-2012, quando concentrava 58,4% dos recursos (Grisa et al., 2014).

O Gráfico 6 indica que, a partir de 2017, há uma diminuição da participação da mandioca (aipim, macaxeira), que contrasta com a trajetória de crescimento do milho iniciada em 2016. Em 2013, a mandioca (aipim, macaxeira) respondia por 61,93% dos recursos, caindo para 20,45% em 2021. Já o milho respondia por 13,92% dos recursos no início da série, terminando-a com 43,84%. Outra trajetória que merece destaque é a do arroz. Até 2017, esse cultivo tinha uma participação nos recursos entre 10% e 11% (com exceção do ano de 2015, quando atingiu 14,45%), mas perdeu espaço nos quatro últimos anos da série, não chegando a 10%.

Gráfico 6. Tendência de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado do Maranhão em cada ano do período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural (2013-2021)

No total do período, o Maranhão aparece como concentrado em um único produto, a mandioca. Contudo, para cada ano, o estado deixou de ser concentrado em uma única cultura para ser concentrado em duas culturas. No início do período, a mandioca era responsável por mais de 50% dos financiamentos. Ao final do período, a mandioca se tornou o segundo produto com maior participação no financiamento, perdendo a primeira posição para o milho. Essas duas culturas juntas participam, ao final da série, com mais de 50% dos financiamentos. Mais uma vez, a crescente participação do milho é expressiva, sugerindo que o Maranhão tem tido menor contribuição para a diversificação da produção na região Nordeste. Isso é ainda mais alarmante quando consideramos que, juntamente com a Bahia, o Maranhão é um dos dois principais receptores de financiamentos do Pronaf.

Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola na Paraíba

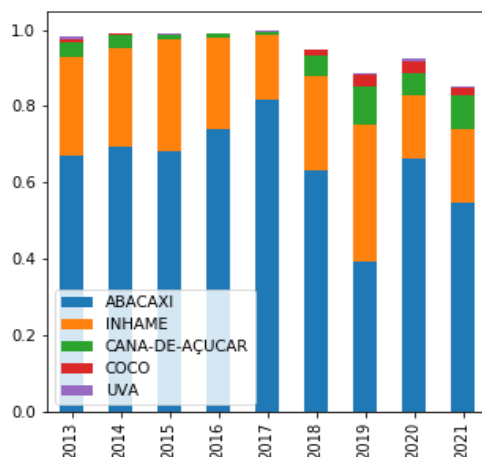
Para o estado da Paraíba, o abacaxi (67,75%) e o inhame (24,18%) foram os dois principais produtos financiados no período 2013-2021, concentrando mais de 90% dos recursos. Dessa forma, os cultivos subsequentes alcançam um percentual muito pequeno: a cana-de-açúcar, com 0,35%; o coco, com 0,08%; a banana, com 0,06%.

Quando comparamos com o período de 1999-2012, salta aos olhos o desaparecimento do cultivo do algodão na participação dos recursos, uma vez que, naquele intervalo, este cultivo obteve 16,3% dos recursos. Parece-nos, assim, ser o resultado de uma tendência já observada por Grisa et al. (2014) no período anterior.

A despeito desta predominância dos cultivos de abacaxi e inhame, é possível verificar no Gráfico 7 que, somados os dois cultivos, a participação deles no total vem diminuindo (de 92,89% em 2013 para 74,02% em 2021). Essa redução foi, em parte, ocupada pelo cultivo de cana-de-açúcar, que teve seu percentual ampliado de 4%, em 2013, para 8,85% em 2021, mais

que dobrando sua participação. Ainda assim, é possível verificar no Gráfico 7 que o espaço deixado pelo cultivo de abacaxi e inhame tem sido também preenchido por uma diversidade de produtos que historicamente apresentam baixo percentual de participação no total de recursos destinados ao crédito de custeio agrícola/lavoura no estado.

Gráfico 7. Tendência de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado da Paraíba em cada ano do período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural (2013-2021)

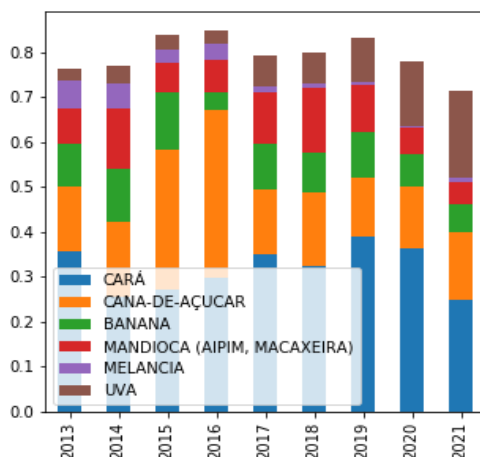
Na Paraíba, há concentração em um único produto, o abacaxi. Contudo, a segunda posição é ocupada pela lavoura de inhame. Os dois produtos são típicos da produção familiar na região. Dessa forma, a despeito da concentração, os dados sugerem que o estado tem contribuído para a diversificação produtiva na região Nordeste.

Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola em Pernambuco

Em Pernambuco, os cinco produtos que receberam maior percentual de recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura no período 2013-2021 foram: o cará, com 31,35%; a cana-de-açúcar, com 20,61%; a banana, com 8,74%; a uva, com 8,29%; a mandioca (aipim, macaxeira), com 8,16%. Os dois primeiros produtos respondem por praticamente 52% dos recursos, enquanto os demais apresentam um percentual de participação equânime.

Quando analisamos as tendências ressaltadas no Gráfico 8, notamos que o cultivo de uva aumentou significativamente sua participação nos recursos que foram destinados a este estado: de um percentual inicial de 2,55% em 2013 para surpreendentes 19,35% em 2021. Uma outra tendência, mais recente, foi a diminuição da participação do cultivo de mandioca (aipim, macaxeira) no total de recursos: de 14,41% em 2018 para 5,04% em 2021. A participação do cultivo de melancia no total de recursos também diminuiu, fazendo com que perdesse a posição de quinto cultivo que mais recebia recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado.

Gráfico 8. Tendência de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado de Pernambuco em cada ano do período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural (2013-2021)

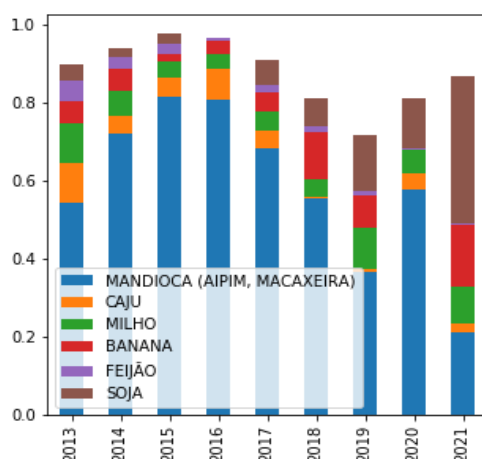
No total do período, há concentração em dois produtos em Pernambuco, o cará e a cana-de-açúcar, uma vez que os dois juntos somam mais de 50% do total de financiamentos do Pronaf no estado. Contudo, a redução da participação da cana-de-açúcar nos últimos anos da série possibilitou que houvesse uma produção diversificada no ano de 2021, tendo a uva como terceira lavoura com maior participação. Assim, o estado tem contribuído para a diversificação da produção na região Nordeste.

Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola no Piauí

No Piauí, a mandioca (aipim, macaxeira) respondeu por 66,47% do total dos recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura aplicados no estado no período 2013-2021. Enquanto isso, os outros quatro cultivos mais financiados apresentaram uma participação bastante equânime: o milho, com 6,48%; o caju, com 5,31%; a soja, com 5,27%; a banana, com 5,20%.

Estas participações para o período todo, no entanto, não permitem que se perceba o avanço que o cultivo da soja teve sobre o uso dos recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado. No Gráfico 9, percebemos que, no início da série, o cultivo de soja tinha uma participação de 4,25%, mas termina o período com um percentual de 37,58% dos recursos. Outras culturas que também tiveram aumento da participação nos recursos destinados a este estado, mas bem menos expressivo que o do caso da soja, foram a da banana e a do milho, ambas a partir de 2017: a banana vai de 3,4% em 2016 para 15,95% em 2021; o milho vai de 3,72% em 2016 para 9,18 em 2021. Estes aumentos dos recursos para o cultivo da soja e da banana ocorreram, em grande medida, em desfavor do cultivo de mandioca (aipim, macaxeira), o qual teve sua participação reduzida de 81,57% em 2015 para 21,27% em 2021. Também foi reduzido o percentual de recursos obtidos para o cultivo do feijão, apontando para a continuidade de uma tendência que vem desde o período 1999-2012 (Grisa et al., 2014).

Gráfico 9. Tendência de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado do Piauí em cada ano do período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural

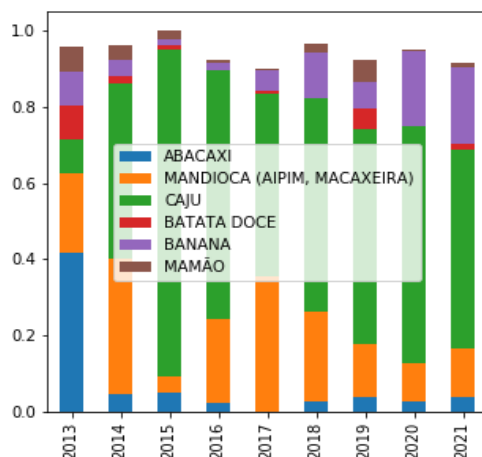
O Piauí apresenta-se concentrado em um único produto, a mandioca, uma vez que ela atinge mais de 50% dos financiamentos no total do período e tem participado com cerca de 50% em praticamente todos os anos, com a exceção notável do ano de 2021. Nesse ano, a mandioca perdeu a primeira posição para a soja. Sendo assim, podemos dizer que o Piauí tem contribuído para a diversidade de lavouras financiadas pelo Pronaf no Nordeste. Contudo, os dados do último ano preocupam, uma vez que a soja não é uma cultura geralmente vinculada a rede comercial de menor distância e não se destina diretamente à alimentação da região.

Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola no Rio Grande do Norte

Os cinco principais produtos financiados pelo Pronaf custeio agrícola/lavoura no Rio Grande do Norte no período 2013-2021 foram: o caju, com 55,38%; a mandioca (aipim, macaxeira), com 18,88%; a banana, com 9,9%; o abacaxi, com 5,70%; o mamão, com 2,28%. O caju e a mandioca (aipim, macaxeira) responderam, portanto, por 74,26% dos recursos. A cana-de-açúcar e a batata doce apresentaram percentuais próximos ao do mamão, respondendo por 2,08% e 1,76% dos recursos respectivamente.

Ao observarmos o comportamento dos percentuais de cada produto nos diferentes anos, conforme o Gráfico 10, destaca-se o caso do caju que, em 2013, respondia por 9% dos recursos e, em 2014, deu um salto para 46,11%. Desde então, seu percentual nunca se reduziu. Destaca-se, também, a tendência decrescente da mandioca (aipim, macaxeira) a partir de 2017. Neste ano, o cultivo respondeu por 35,55% dos recursos e, em 2021, esse percentual foi reduzido para 12,48%.

Gráfico 10. Tendência de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado do Rio Grande do Norte em cada ano do período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural

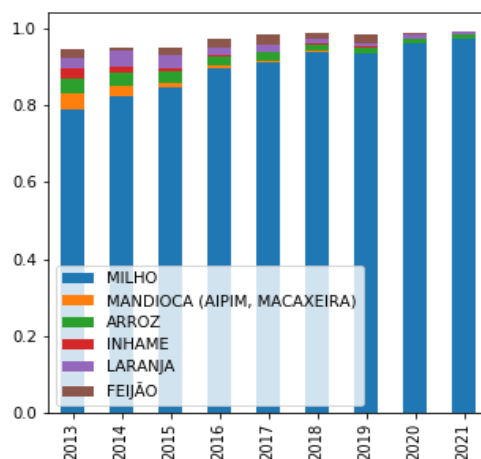
No Rio Grande do Norte, há concentração dos financiamentos em um único produto, o caju, uma vez que este tem recebido cerca de 50% do total de financiamento no estado. Além do caju ser típico da região, os outros produtos com significativa participação têm sido a mandioca e a banana. Assim, o estado, a despeito de sua concentração, tem contribuído para a diversificação das lavouras financiadas pelo Pronaf.

Produtos de lavoura financiados pelo Pronaf custeio agrícola em Sergipe

Em Sergipe, os recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura no intervalo em questão estiveram fortemente concentrados no milho, uma vez que este cultivo absorveu 91,5% do total de recursos aplicados. Dessa forma, os quatro produtos seguintes, em participação, tiveram percentuais ínfimos: o arroz, com 2%; a laranja, com 1,6%; o feijão, com 1,2%; a mandioca, com 0,79%.

A partir do Gráfico 11, observamos que a participação do cultivo de milho nos recursos tem aumentado ao longo dos anos, ampliando a concentração dos recursos nesta cultura. Chama a atenção o quase desaparecimento de recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura para financiar o cultivo da mandioca (aipim, macaxeira) e do feijão.

Gráfico 11. Tendência de cada uma das 5 culturas que mais obtiveram crédito Pronaf custeio agrícola/lavoura no estado de Sergipe em cada ano do período de 2013 a 2021.



Fonte: Banco Central do Brasil/Matriz do Crédito Rural

O Sergipe é o estado que apresentou maior concentração no total do financiamento do Pronaf. Basicamente, o Pronaf financia a lavoura de milho nesse estado. Apesar de o milho ser um alimento importante na região e de ter a possibilidade de ser cultivado em conjunto a outras culturas, essa elevada concentração pode significar uma especialização produtiva da agricultura financiada pelo Pronaf no estado.

Conclusões

A primeira consideração a ser feita se refere à grande participação do cultivo de milho no total dos recursos do Pronaf custeio agrícola/lavoura na região Nordeste no período 2013-2021. Esta consideração se torna ainda mais saliente quando observamos a tendência de crescimento da participação dos recursos para esse cultivo.

O milho aparece como principal cultivo financiado desde o início da série. Soma-se a isso a sua crescente participação anual nos recursos ao longo da série. Em contrapartida, há uma redução da participação da mandioca (segundo cultivo que mais obtém recursos).

Esta tendência para o Nordeste também se desdobra em diversos estados da região. Quando analisamos o comportamento anual do financiamento de cada cultura, observamos que a participação do cultivo de mandioca diminuiu em Alagoas, Bahia, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Enquanto a participação do cultivo de milho aumentou nos estados de Alagoas, Bahia, Maranhão, Piauí e Sergipe, destacando-se os aumentos nos estados de Maranhão e Bahia.

Cabe salientar a redução da participação nos recursos para o cultivo do arroz nos estados do Ceará e do Maranhão e a redução da participação nos recursos para o cultivo do feijão nos estados do Ceará, Piauí e Bahia.

A despeito destas tendências para o milho e a mandioca, a região Nordeste tem apresentado uma diversidade nos produtos financiados, sendo importante apontar que alguns

dos principais produtos financiados estão relacionados à alimentação local. Na primeira posição de cada estado, aparecem o milho, mandioca (aipim, macaxeira), cará, abacaxi e caju (cabe ressaltar que, neste último caso, se utiliza também a castanha).

Com relação à frequência com que determinado produto aparece entre os cinco mais financiados em cada estado, obtivemos o seguinte resultado: a mandioca e o milho estão entre os cinco mais financiados em seis estados; a banana em cinco estados; o abacaxi em quatro estados; a cana, o caju e o feijão em três estados; o arroz e o inhame em dois estados; o café, a manga, o cacau, o maracujá, a laranja, o coco, o cará, a uva e a soja em um estado.

Com relação à diversificação dos cultivos financiados em cada estado na soma dos anos de 2013 a 2021, sugerimos a seguinte classificação:

- a) Estado diversificado:
 - i) Ceará – caju, banana, milho, maracujá e feijão.
- b) Estado concentrado em dois produtos:
 - i) Alagoas – mandioca (aipim, macaxeira) e cana-de-açúcar;
 - ii) Pernambuco – cará e cana-de-açúcar.
- c) Estado concentrado em um produto:
 - i) Bahia – milho;
 - ii) Maranhão – mandioca;
 - iii) Paraíba – abacaxi;
 - iv) Piauí – mandioca;
 - v) Rio Grande do Norte – caju;
 - vi) Sergipe – milho.

A partir destas conclusões gerais, somos levados a concordar com o argumento de Grisa et al. (2014) de que quando deixamos a análise do plano geral do Brasil e passamos a territorializá-la, podemos observar uma outra face do Pronaf que consiste no financiamento a cultivos mais típicos da agricultura familiar, isto é, a uma produção diversificada.

Contudo, a concentração crescente do milho nos faz levantar a questão sobre até que ponto o milho, no Nordeste, continua sendo cultivado ao modo mais característico da agricultura familiar, isto é, em consórcio com outros produtos, ou se vem ocorrendo uma especialização produtiva nas unidades familiares que se dedicam ao cultivo desta cultura. Pesa para esse questionamento o fato de que dois estados que tiveram grande crescimento do financiamento dessa cultura (Maranhão e Bahia) são também os principais receptores de financiamento do Pronaf na região. Além disso, Maranhão e Bahia pertencem ao MATOPIBA, região de expansão de monoculturas.

Uma sugestão de estudo futuro, que auxiliaria no entendimento dessa questão, seria verificar qual foi a modificação da produção da agricultura familiar nos estados da região Nordeste entre os Censos Agropecuários de 2006 e de 2017 e analisar se tem havido tendência à especialização produtiva na cultura do milho e da soja. E, finalmente, caso tenha ocorrido

essa tendência, verificar se esta tem correlação com as alterações nos financiamentos do Pronaf.

REFERÊNCIAS

- Aquino, J. R. De, Alves, M. O. & Vidal, M. de F. (2020). Agricultura familiar no Nordeste do Brasil: um retrato atualizado a partir dos dados do Censo Agropecuário 2017. *Revista de Econômica do Nordeste*, Fortaleza, v. 51, suplemento especial, p. 31-54, agosto.
- Baccarin, J. G. & Oliveira, J. A. de. (2021). Avaliação da distribuição do Pronaf entre as regiões geográficas do Brasil. *Grifos*, Chapecó, v. 30, n. 51, p. 114-140, jan./abr.
- Barbosa, L. C. B. G & Brandão, T. F. B. (2020). Agricultura familiar e desenvolvimento rural em Alagoas: um olhar a partir do Censo Agropecuário de 2017. *Revista de Econômica do Nordeste*, Fortaleza, v. 51, suplemento especial, p. 173-194, agosto.
- Banco Central do Brasil. (2022). Matriz de Dados do Crédito Rural. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>. Acesso em: outubro 2021-janeiro de 2022.
- Banco Central do Brasil. (2022). Manual de Crédito Rural. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr>. Acesso em: abril de 2022.
- BRASIL. (1996). Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1996/decreto-1946-28-junho-1996-435815-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 11 abr. 2022.
- BRASIL. (2006). Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 11 abr. 2022.
- Bianchini, V. (2015). *Vinte anos do PRONAF, 1995-2015: avanços e desafios*. Brasília: SAF/MDA.
- Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. (1994). Diretrizes de política agrária e desenvolvimento sustentável. Brasília, 1994. (Versão resumida do Relatório Final do Projeto UTF/BRA/036).
- Grisa, C. (2017). A agricultura familiar nas políticas para a agricultura familiar. In: Delgado, G. C. & Bergamasco, S. M. P. P. (Org.) Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), p. 292-213.
- Grisa, C., Wesz Jr., V. J. & Buchweitz, V. D. (2014). Revisitando o Pronaf: velhos questionamentos, novas interpretações. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, Brasília, v. 52, n. 2, p. 323-346.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2017). Censo Agropecuário de 2017. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>. Acesso em: 11 abr. 2022.
- Picolotto, E. L. (2011). As mãos que alimentam a nação: agricultura familiar, sindicalismo e política. 289f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Rio de Janeiro. Disponível em: <http://institucional.ufrj.br/portalcpsda/teses-doutorado-2011/>. Acesso em: 04 abr. 2013.
- Picolotto, E. L. (2014a). A formação de um sindicalismo de agricultores familiares no Sul do Brasil. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 16, n. 35, p. 204-236, jan/abr.
- Picolotto, E. L. (2014b). Os atores da construção da categoria agricultura familiar no Brasil. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, Brasília, v. 52, p. 63-84.

- Pretto, J. M. & Horn, C. H. (2020). Uma avaliação do PRONAF no período 1995-2018. *Colóquio-Revista do Desenvolvimento Regional*, v. 17, n. 1, p. 35-49.
- Wanderley, M. D. N. B. (2017). "Franja Periférica", "Pobres do Campo", "Camponeses": dilemas da inclusão social dos pequenos agricultores familiares. In: Delgado, G. C. & Bergamasco, S. M. P. P. (Org.) *Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, p. 66-83
- Wesz Jr., V. J. (2021). O Pronaf pós-2014: Intensificando a sua seletividade? *Grifos*, Chapecó, v. 30, n. 51, p. 89-113, jan./abr.